

**Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Mobilidade**

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060."



**PRIMEIRO ADITIVO AO
TERMO DE COOPERAÇÃO
Nº 001/2016 – SEMOB/DF.
Processo nº 090.002.096/2016.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE, inscrita sob o CNPJ nº 00.394.726/0001-56, com sede no Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília (DF), representada neste ato por FÁBIO NEY DAMASCENO, portador do RG n.º 24.145.955-2 SSP/SP, inscrito sob o CPF nº 268.103.678-02, Secretário de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, juntamente com a Empresa SAMBA TRANSPORTES SUSTENTÁVEL LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 14.192.913/0001-61, com sede na Rua Amazonas da Silva, nº 602, Vila Guilherme, São Paulo/SP, CEP 02.051.001, bem como empresa SERTTEL LTDA., inscrita no CNPJ nº 24.144.040/0001-75, com sede na Rua Poeta Carlos Drummond de Andrade, nº 500, Várzea, Recife - PE, ambas representadas neste ato por ANGELO JOSÉ BARROS LEITE, portador do RG nº 2.504.639 SSP/PE, inscrito no CPF nº 388.265.504-68, na qualidade de sócio quotista, resolvem celebrar o presente termo mediante as Cláusulas e condições a seguir expostas:

Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal
Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar – Brasília (DF) – CEP: 70.075-900
Telefone: (61) 3441-3408 – Fax: (61) 3441-3407



**Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Mobilidade**

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060."

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- I. Alteração no polo contratual do Termo de Cooperação nº 001/2016-SEMOB/DF, em que figura a Empresa SAMBA TRANSPORTES SUSTENTÁVEL LTDA., para a empresa SERTTEL LTDA.

- II. A CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE, passa a ter a seguinte redação:
A Empresa poderá utilizar da veiculação de publicidade própria ou exibição de marcas de patrocinadores, em número que permita o adequado desempenho do serviço, de acordo com a proposta apresentada e homologada no Edital de Chamamento Público nº 01-2016/SEMOB.

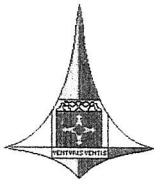
- III. A CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFRAESTRUTURA E DA QUANTIDADE DE BICICLETAS E ESTAÇÕES, item 3.2, passa a ter a seguinte redação:
Deverão ser implantadas no mínimo 400 (quatrocentas) bicicletas compartilhadas, sendo que, destas, 270 (duzentos e setenta) devem estar continuamente em operação, acondicionadas em 45 (quarenta e cinco) estações, de modo a assegurar uma proporção vagas/bicicletas igual a 2 (dois).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Termo de Cooperação nº 001/2016 - SEMOB, a que se refere o presente Termo Aditivo.

Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal
Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar – Brasília (DF) – CEP: 70.075-900
Telefone: (61) 3441-3408 – Fax: (61) 3441-3407

Z:\3.DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS\001. CONTRATOS\ADITIVOS\1º Termo Aditivo - Termo de Cooperação 001-2016.doc



**Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Mobilidade**

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060."

CLÁUSULA QUARTA – DA ASSUNÇÃO

A SERTTEL LTDA, assume, de imediato, todas as obrigações da empresa SAMBA TRANSPORTES SUSTENTÁVEL LTDA, conforme Termo de Cooperação nº 001/2016 – SEMOB/DF, considerando-se as condições de habilitação exigidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2016-SEMOB.

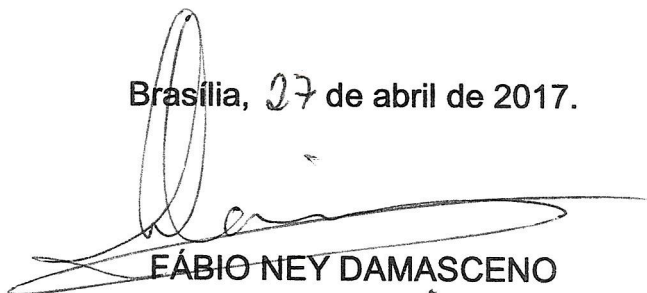
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por este Órgão, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 27 de abril de 2017.



FÁBIO NEY DAMASCENO

Secretário de Estado de Mobilidade do Distrito Federal



ANGELO JOSÉ BARROS LEITE
Sócio
da Samba Transportes Sustentável Ltda
e da Serttel Ltda

Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal
Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar – Brasília (DF) – CEP: 70.075-900
Telefone: (61) 3441-3408 – Fax: (61) 3441-3407